

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE DE Nº 2 - PROPOSTA, APRESENTADO EM ATENÇÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2.017.

Aos quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às **12:00 horas** reuniu-se na Sede Administrativa do SAAE, na Avenida Joaquim Carlos – nº 1539 – Vila São José na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, a Comissão Permanente de Licitações (Copel), designada pelo Diretor Geral Interino, Sr. Leonardo Selingardi, através da Portaria nº 01/2.018, de 02 de Janeiro do ano de 2.018, tendo como **PRESIDENTE PERMANENTE DA COPEL** a Srta. Jeice Aparecida Rossi e membros a Sra. Quetura Lima S. Scarmanhã (**MEMBRO PERMANENTE DA COPEL**); Sr. Antonio Rafael Mendonça (**MEMBRO SUPLENTE DA COPEL**) e o Sr. José Moretti Neto (**MEMBRO TÉCNICO**), para julgamento dos envelopes referente ao Processo Licitatório, que tem como objeto Contratação de empresa para implantação do projeto de combate as perdas de água, com pesquisa de vazamentos não visíveis, fornecimento e instalação de macromedidores de vazão e nível e sistema de monitoramento via telemetria no sistema de abastecimento de água no município de Pedreira-SP.

Foram realizadas diligências que seguem anexas a esta ata, conforme citado na ata de abertura do envelope de nº 2 – proposta com o órgão Agência Reguladora ARES-PCJ, o qual nos informou que não possui qualquer contrato administrativo licitatório com a agência, e com o órgão Agência das Bacias PCJ, que nos relatou a existência de um contrato com a empresa **NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, onde a mesma nos esclareceu que a referida empresa não possui nenhuma informação privilegiada, conforme relatórios que seguem anexas a esta ata. Foram encaminhadas à Divisão de Assuntos Jurídicos todas as diligências realizadas por esta Comissão e solicitado um parecer jurídico, que segue anexo a esta ata, o qual não verificou óbices para a participação da aludida empresa nesta licitação, no qual ficou demonstrado de forma clara e objetiva que a empresa está competindo em igualdade de condição com as demais licitantes, sendo respeitado dessa forma o princípio da isonomia e o caráter competitivo do certame licitatório.

Embasado nas diligências realizadas e no parecer jurídico, esta Comissão julga a proposta da empresa **NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** classificada para prosseguir no certame.

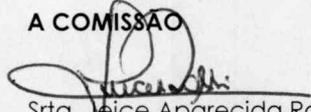
Ressaltamos ainda que a empresa **NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** aceitou cobrir a oferta e cumpriu rigorosamente o prazo estabelecido para a entrega de nova proposta, a qual que foi analisada pelo Copel e membro técnico e a mesma cumpriu rigorosamente todos os requisitos estabelecidos em edital.

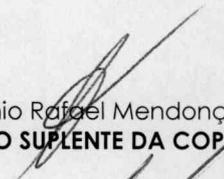
Diante destes fatos, a Comissão prosseguiu com o julgamento dos envelopes de nº 02 – Proposta Comercial das licitantes, e após análise das propostas pelo Membro Técnico, a Comissão julgou a proposta da licitante **THESIS – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP DESCLASSIFICADA** pois deixou de apresentar orçamento para os itens 3.6.1. ao 3.6.4., julgando **HABILITADA** as licitantes **GAIA TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE SISTEMA DO BRASIL LTDA**, **BBL NE LTDA** e **NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pois seguiram rigorosamente as exigências do Edital.

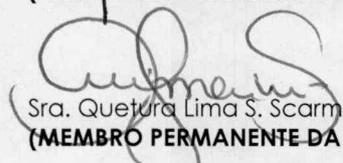
Diante disto, a classificação ficou da seguinte forma, levando em conta exclusivamente o menor preço global para a execução do objeto licitado: Em **3º lugar** ficou a licitante **GAIA TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE SISTEMA DO BRASIL LTDA**, com o valor global de R\$ 2.804.749,01, **2º lugar** ficou a licitante **BBL NE LTDA**, com o valor global de R\$ 2.150.377,55, Em **1º lugar** ficou a licitante **NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor global de R\$ 2.150.368,01. A Comissão apurou o índice de exequibilidade nos termos do art. 48, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Primeiramente, verificou que o valor de exequibilidade, levando em conta o valor orçado pela Administração é de **R\$ 3.477.394,16**; levando em conta a média apurada da somatória das propostas, o valor de exequibilidade é de **R\$ 1.657.948,73**.

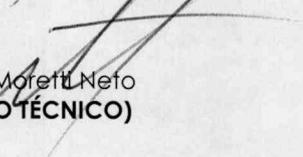
Fica aberto o prazo recursal até às **17hrs.:00min.** do dia **21/02/2.018**, com relação a fase de julgamento das propostas. Nada mais havendo a Presidente da Comissão encerrou a reunião. Para constar lavrou-se a presente ata a qual vai assinada por todos os membros da Copel e membro técnico. Pedreira (SP), 14 de Fevereiro de 2018, às 13:20 horas.

A COMISSÃO


Srta. Jeice Aparecida Rossi
(PRESIDENTE PERMANENTE DA COPEL)


Sr. Antonio Rafael Mendonça
(MEMBRO SUPLENTE DA COPEL)


Sra. Quetura Lima S. Scarmanhã
(MEMBRO PERMANENTE DA COPEL)


Sr. José Moretti Neto
(MEMBRO TÉCNICO)